

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 53/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
53/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR INDIANARA CRISTINA PIRES	05/05/2026 10:44 (v 0.15)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		004/2026

1. 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Fundamentação Legal: O certame será regido pela Lei nº 14.133/2021

Modalidade e Critério de Julgamento

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de materiais para o cercamento e a prestação de serviços de mão-de-obra especializada para a execução de cerca 860 metros lineares de cerca no perímetro do antigo Aterro Sanitário do município de Congonhinhas, de acordo com as especificações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD, 2020, em anexo).

1.2. A presente contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se nos limites legais para dispensa de licitação. O procedimento será realizado na forma eletrônica, mediante divulgação de aviso de dispensa e recebimento de propostas em sistema eletrônico, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER / CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

01	Contratação de serviço de mão de obra para a construção de cerca de arame farpado, com 10 fios e 1,80 m de altura final, encravados em palanques de madeira tratada em distanciamento de 3 metros de cada um, distribuídos em todo o seu perímetro, de 860 metros. Portão de acesso confeccionado também em arame farpado (colchete) com a medida 3 metros de comprimento e 1,80 m de altura.	21079	serviço	01	18.000,00	18.000,00
02	Mourão de eucalipto tratado em autoclave, diâmetro entre 10 e 12 cm, comprimento de 2,5 metros, madeira roliça, destinado à instalação de cerca com arame farpado, resistente a intempéries e ao ataque de cupins.	150515	unidade	300	80	24.000,00
03	Mourão de eucalipto tratado em autoclave, madeira roliça, diâmetro entre 15 e 18 cm, comprimento de 3,00 metros, destinado à instalação de cercas rurais com arame farpado, com tratamento preservativo contra fungos, cupins e intempéries.	150515	unidade	36	90,00	3.240,00
04	Arame liso de aço galvanizado (zincado), nº 14, alta resistência, indicado para cercas rurais, fornecido em rolo, com proteção contra corrosão e intempéries.	233519	KG	40	60,00	2.400,00
05	Grampo tipo U, confeccionado em aço galvanizado, tamanho 1 x 9 (aprox. 19 x 11 mm), indicado para fixação de arames em mourões de madeira em cercas rurais, resistente à corrosão.	233487	KG	07	40,00	280,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da Publicação do Extrato do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A validade do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Em caso de prorrogação, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A aquisição não tem caráter continuado tendo em vista que se trata de aquisição única.

1.7. A presente requisição se refere a abertura de Processo Licitatório, modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

1.7.1. A medida também está relacionada às providências administrativas necessárias para o cumprimento das obrigações ambientais assumidas pelo Município e às determinações acompanhadas pelo Ministério Público do Estado do Paraná no âmbito do procedimento administrativo instaurado para fiscalização das medidas de encerramento e recuperação da referida área.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A entrega dos serviços concluídos deverá ocorrer dentro do prazo de 90 (noventa) dias após a contratante solicitar o produto à contratada, sendo que o material deverá ser entregue em local informado pela Secretaria responsável, sem custos adicionais, e agendada junto com a Ordem de Serviço que consta a Secretaria que solicitou.

1.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período deste que a empresa contratada apresente justificativa e a mesma seja aprovada pela secretaria solicitante.

Critérios de Julgamento

1.11. A presente contratação será realizada por meio de DISPUTA EM LOTE ÚNICO, considerando que os itens que compõem o lote possuem natureza correlata e complementar entre si.

1.11.1 A adoção do critério deste julgamento visa garantir a compatibilidade técnica entre os itens, maior eficiência na execução do objeto, bem como facilitar a gestão contratual e a logística de fornecimento, evitando fracionamento que possa comprometer a adequada prestação dos serviços ou fornecimento dos bens.

1.12. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO NO LOTE, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca dentro do menor prazo possível.

1.14. O fornecedor estará sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não atender qualidade exigida.

1.15. Diante desses fatos, a presente contratação é de fato importante, bem como as empresas atendam plenamente às necessidades da Municipalidade, cujos trabalhos se demonstram eficazes, devidamente planejadas para a melhor tomada de decisões.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Item 2), apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O cumprimento das exigências ambientais, apontado aqui como a instalação da cerca é uma medida de segurança e ambiental, visando a proteção do antigo aterro sanitário, prevenindo riscos de contaminação e segurança pública.

2.3. Além do atendimento ao compromisso firmado mediante o Ministério Público, com base no Plano de Encerramento e Disposição Final de Resíduos Sólidos que estabelece responsabilidades para o município, incluindo a implementação da cerca como uma forma de proteger a área e garantir o cumprimento das normas ambientais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição detalhada da solução encontra-se apresentada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, constante em apêndice deste Termo de Referência (item 6).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais para o cercamento e a prestação de serviços de mão-de-obra especializada para a execução de cerca 860 metros lineares de cerca, de acordo com as especificações contidas no Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD, 2020, em anexo).

Compete à contratada:

4.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.1. A futura Contratada deverá prestar os serviços com qualidade, e em observância ao circunstanciado no instrumento convocatório/edital e seus anexos, bem como em observância ainda aos ditames da Lei N° 14.133 /21.

4.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3. A Contratada deverá disponibilizar os itens solicitados dentro de um prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento.

4.2.4. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

4.2.4.1. Fornecer todos os materiais, estruturas, equipamentos de segurança pessoal e ferramentas necessárias à perfeita execução do objeto.

4.2.4.2. Disponibilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para garantir o cumprimento dos prazos e da qualidade técnica exigida.

4.2.4.3. Observar integralmente as normas de segurança do trabalho, fornecendo aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs adequados.

4.2.4.4. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e instalação do objeto.

4.2.4.5. Garantir a qualidade, resistência e estabilidade estrutural da cerca.

4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.2.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os objetos com avarias e/ou defeitos;

4.2.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.2.10. Submeter-se à fiscalização da Administração Municipal, atendendo prontamente às orientações do fiscal do contrato.

4.2.11. Promover, sem ônus adicional para a Administração, os ajustes, correções ou substituições necessárias e, em caso de falhas, defeitos ou desconformidades identificadas.

4.2.12. Manter o local de execução limpo e organizado, responsabilizando-se pelo descarte ambientalmente adequado de resíduos eventualmente gerados.

4.2.13. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por encargos decorrentes da execução do objeto.

4.3. O prazo máximo para execução da implantação do cercamento será de 90 (noventa dias) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Entrega e critérios de aceitação do objeto

4.4. O recebimento do objeto observará as seguintes etapas:

4.4.1. Recebimento provisório, após a conclusão da instalação, mediante vistoria e atesto do fiscal do contrato.

4.4.2. Recebimento definitivo, após o prazo de observação previsto neste Termo de Referência, desde que constatada a conformidade técnica e estrutural .

4.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos dentro de um prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Subcontratação

4.10. Para estes objetos não será permitida a subcontratação, uma vez que, compreende-se que empresas do ramo detêm as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente os objetos deste processo, uma vez que não possuem complexidade ou características de execução que justifiquem admitir a subcontratação.

Garantia da contratação

4.11. Será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, como condição para a formalização do ajuste, tendo em vista a relevância do objeto, o valor envolvido e a necessidade de assegurar a fiel execução contratual.

4.12. A garantia tem por finalidade resguardar a Administração Pública quanto ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à qualidade dos materiais fornecidos, à correta execução da montagem e instalação do cercamento do perímetro do antigo Aterro Sanitário, em atendimento aos prazos estabelecidos, conforme definido neste Termo de Referência, no PRAD e no Estudo Técnico Preliminar.

4.13. Além disso, há que se destacar que se tratam de serviços de execução imediata e de natureza não continuada, conforme art. 96, §1º, I, da Lei 14.133/21.

Fornecimento

4.14. Estes objetos não serão considerados como de fornecimento contínuo.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. As solicitações dos serviços serão emitidas pelo CONTRATANTE, e serão formalizadas através de “Nota Empenho”, Solicitação de Fornecimento e será levado a efeito por meio de e-mail ou outro meio disponível ao CONTRATADO.

5.2. O fornecimento deverá ser realizado por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos pela Secretaria Municipal requisitante.

5.3. Quando do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento via e-mail ou por qualquer ou meio eletrônico, bem como pessoalmente, fica a contratada desde já ciente da solicitação.

5.4. O contratante utilizará os dados apresentados pela contratada na documentação apresentada no certame licitatório para comunicação das solicitações e demais comunicações, devendo a contratada atualizar os dados cadastrais junto ao contratante;

5.5. Havendo alteração de dados cadastrais pela contratada sem aviso prévio ao Contratante, poderá haver aplicação de sanções/penalidades cabíveis.

5.6. O CONTRATANTE realizará a aquisição dos objetos deste edital conforme demanda, necessidade ou disponibilidade de recursos orçamentários.

Condições de execução

5.7. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.7.1. O contratado terá até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, para iniciar à prestação dos serviços;

5.7.2. A prestação dos serviços devem ser ocorrer conforme edital, sem qualquer custo adicional, nos termos abaixo.

5.7.3. Em relação aos serviços licitados, não serão aceitas como justificativas para o descumprimento das obrigações ajustadas as opções de gestão próprias das contratadas.

Da faculdade da contratação

5.8. A presente contratação insere-se no âmbito da faculdade discricionária da Administração Pública, exercida de forma motivada, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e o atendimento ao interesse público

5.9. A opção pela contratação decorre da necessidade de atendimento às determinações do Ministério Público, que recomendou a adoção de providências administrativas para regularização da situação verificada, cabendo à Administração Pública adotar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento das orientações, a proteção do interesse público e a prevenção de eventuais responsabilizações.

5.10. A contratação visa assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a consecução das metas pactuadas e a mitigação de riscos de prejuízo ao erário, sendo a solução adotada considerada adequada, necessária e vantajosa, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

Locais e horário da prestação dos serviços

5.11. Os serviços serão prestados em local previamente identificado, indicado no anexo deste processo, podendo ser informado e visitado posteriormente com acompanhamento do gestor e do fiscal do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.12. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.13. A contratada fica ciente também da obrigação de fornecer durante o período de garantia de, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos quando constatado anomalia, vício ou defeito, bem como falhas ou imperfeições constatadas no objeto.

5.14. Caso seja necessária a reparação de qualquer objeto deste edital, estando fora da especificação contratada, com defeitos ou desajustes, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da notificação efetuada pelo CONTRATANTE.

5.15. O prazo acima de 05 (cinco) dias, poderá ser reduzido para 01 (um) dia nas situações de urgência.

5.16. Os custos para substituição/reparação do objeto, DURANTE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme acima, serão exclusivamente da CONTRATADA.

Demais condições

5.17. No preço, deverá estar incluso todas as despesas para o fornecimento do objeto fracionado ou na sua totalidade nos termos apresentados neste instrumento, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

5.18. A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, produtos, ferramentas e equipe técnica / pessoal habilitado para o fornecimento dos objetos.

5.19. A contratada será responsável por toda e qualquer despesa previdenciária / FGTS / encargos trabalhistas e demais exigidas na legislação vigente, isentando a contratante de qualquer acordo extrajudicial, bem como processo judicial.

Obrigações da Contratante

5.20. São obrigações da Contratante:

5.20.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.20.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.20.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.20.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão /servidor especialmente designado;

5.20.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.20.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período o evento

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Condições de Fornecimento

6.9. O transporte deverá ser realizado em veículos adequados, limpos e protegidos, de forma a garantir a integridade e qualidade dos materiais até o local de entrega.

6.10. Não será admitido o fornecimento de produtos reutilizados, reciclados sem certificação, ou que não atendam aos padrões mínimos de qualidade exigidos e a fiel descrição dos itens solicitados.

Controle e Aceitação

6.11. A Administração realizará inspeção visual e técnica no ato da entrega, podendo recusar total ou parcialmente os produtos que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.12. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

6.13. A contratada será responsável por garantir a qualidade dos produtos durante todo o período de fornecimento.

Capacidade Operacional da Contratada

6.14. A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para:

- 6.14.1 fornecer os quantitativos solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
- 6.14.2 manter padrão uniforme de qualidade;
- 6.14.3 atender prontamente às solicitações da Administração;
- 6.14.4 substituir produtos com defeito ou fora de especificação;
- 6.14.5 assegurar regularidade no fornecimento durante toda a vigência contratual.

Rotinas de Fiscalização

6.15. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados por Portaria Municipal, em consonância com o disposto nos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes o acompanhamento sistemático da execução contratual, a verificação da conformidade do objeto entregue e a adoção das providências necessárias à salvaguarda do interesse público.

6.16. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato, Sra. Lucinei Vernier de Macedo – Portaria 116/2022, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

6.17. Fica designada como Gestora Municipal do Contrato a servidora Indianara Cristina Pires, competindo-lhe a coordenação geral da execução contratual, a interlocução com a contratada, o acompanhamento dos prazos, bem como a adoção de medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sem prejuízo das atribuições do fiscal do contrato.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 178 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

7.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

7.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

7.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas do subitem acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3.4. Multa:

7.3.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "7.2.4", de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.3.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.3.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas 7.2.5 a 7.2.7 de 5% (cinco por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea 7.2.3., de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.3.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 7.2.2., de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.3.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea 7.2.4., de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea 7.2.1., de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

7.3.4.7.1. São considerados itens específicos de inexecução parcial que justificam penalidade diversa: atraso injustificado em etapas intermediárias, descumprimento de especificações técnicas secundárias que não inviabilizem o uso do objeto, falhas na documentação acessória exigida para entrega, ou qualquer outro descumprimento contratual que não comprometa substancialmente a utilidade final do objeto.

7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.10.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. 7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar;

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em dezembro de 2025 e janeiro de 2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por LOTE para a execução integral do objeto, compreendendo o fornecimento de materiais, montagem, instalação, sistema de irrigação por gotejamento e entrega do objeto, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência e de seus anexos.

Exigências de habilitação:

9.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar:

9.3.1. regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente;

9.3.2. regularidade junto ao FGTS e à Receita Federal;

9.3.3. qualificação técnica, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) experiência anterior compatível com o objeto da contratação;

9.3.4. cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;

9.3.5. declaração formal de que tomou conhecimento das condições locais de execução do objeto.

9.4. A contratada deverá fornecer integralmente os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à execução do objeto, não cabendo à Administração Municipal qualquer responsabilidade quanto a esses fornecimentos.

Habilitação jurídica

9.5 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

9.6. Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada no sítio oficial do Governo Federal;

9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no responsabilidade limitada – EIRELI Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo correspondente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. Qualificação Econômico-Financeira.

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = _____

Ativo Total

SG = _____

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.24.1. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.29.1.1. Fornecimento de bens similares ao objeto da contratação.

9.29.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.29.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.29.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.30. Prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 67 e seguintes, no tocante à qualificação técnica para fornecimento de bens.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado para a execução do objeto desta contratação é de R\$ 47.920,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e vinte reais).

10.2. A estimativa de preços considerará valores praticados por fornecedores especializados, contratações similares realizadas por outros entes públicos e demais referências oficiais disponíveis, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração.

10.3. O valor estimado da contratação será consolidado no processo administrativo e constará do edital e dos demais instrumentos do certame, servindo como parâmetro para análise da compatibilidade das propostas apresentadas.

10.4. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, transporte, montagem, instalação, testes operacionais e demais despesas correlatas, não sendo admitida a inclusão de valores adicionais após a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Congonhinhas-PR.

11.2. A contratação será atendida pelas dotações orçamentárias vigentes à época da contratação, a serem indicadas no processo administrativo, observada a classificação funcional-programática compatível com o objeto.

11.3. Caso necessário, as despesas poderão ser suplementadas por meio de créditos adicionais, nos termos da legislação orçamentária e financeira vigente.

11.4. A execução da despesa ficará condicionada à existência de saldo orçamentário suficiente e à observância das normas de responsabilidade fiscal aplicáveis.

11.5. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 004 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL: 18.542.0110.2.061 Manutenção do Setor de Meio Ambiente

DESPESA: 479 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000.000000.00.00.00 RECURSOS LIVRES

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, podendo ser divulgadas nos termos da legislação vigente, observado o interesse público.

12.2. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (2020), bem como demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão decididos pela Administração Municipal, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas aplicáveis à espécie e nos princípios gerais que regem a Administração Pública.

12.4. A eventual tolerância da Administração quanto ao descumprimento de quaisquer condições contratuais não constituirá novação ou renúncia de direitos, permanecendo válidas e exigíveis todas as condições pactuadas.

12.5. Este Termo de Referência poderá ser ajustado, mediante justificativa técnica e administrativa, sempre que necessário para assegurar a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INDIANARA CRISTINA PIRES

Secretaria